



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

*Nova Andradina - MS, 11 de junho de 2025.*

**Of. nº 340/2025/GAB/PREF**

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento da **indicação nº 236/2025**, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, do Partido Podemos, com Coautoria do Vereador Fábio Zanata, do MDB; solicitando-nos a viabilidade da criação de um pátio municipal no Parque Industrial José Marques, destinado à guarda dos veículos recolhidos em decorrência do disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.815, de 22 de maio de 2024; após analisá-la **informamos** que a Administração Pública Municipal reconhece a importância da existência de espaço adequado para garantir a organização dos veículos retidos com base na Lei Municipal nº 1.815, de 22 de maio de 2024. Diante disso, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos realizará estudo de viabilidade técnica, bem como análise da legalidade e da disponibilidade orçamentário-financeira, com o objetivo de atender à indicação apresentada.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

***Leandro Ferreira Luiz Fedossi***  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor  
**FÁBIO ZANATA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Nova Andradina – MS